



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e celebrar convênios com as entidades que especifica.



Protocolo: 0000871/2015
08/05/2015 - 16:46:10

PLO Projeto de Lei Ordinária 47/2015

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO E CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção e celebrar convênio com as entidades sociais, sem fins lucrativos, constantes do Anexo Único desta Lei, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD.

Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção e/ou convênio com a entidade.

Art. 2º A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art.3º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar e/ou especial, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para a abertura de crédito adicional suplementar e especial são:

525 - 01.14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.43.00.03

627 - 01.14.21.08.243.0019.1009.4.4.50.52.00.03

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2015.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO
Lei nº , de de 2015

Entidade		Ação/Projeto	Valor Total R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - Apae	Subvenção	Salão de limpeza para carros	26.450,00
Associação de Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil	Subvenção	Pinda-bairro 2015	50.450,00
Associação Janela Contemporânea - Arte e Cultura	Subvenção	Máquina do Tempo	228.129,05
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba	Subvenção	Espaço da Criança Anália Franco	26.450,00
Liceu Coração de Jesus	Subvenção	Fazendo Arte	46.450,00
Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente - Apamex	Convênio	Amor Exigentinho	26.450,00
Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente - Projeto Crescer	Convênio	Projeto Banda Lyra Crescer	26.450,00
IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Convênio	Cubo Ambiental	48.528,06
IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Convênio	Primeiros Passos	84.323,00
IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Convênio	Atores Sociais	104.842,00
IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Convênio	Aprendiz na Empresa	99.446,00
Lar da criança Irmã Julia	Convênio	Acolhimento Institucional	28.044,00
Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Convênio	Sinfonia	42.360,32
Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Convênio	Projeto na Ponta dos Pés - dança e teatro	20.830,20
IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Auxílio	Primeiros Passos	20.000,00
IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Auxílio	Aprendiz na Empresa	5.000,00
Lar da criança Irmã Julia	Auxílio	Biblioteca Irmã Julia	14.622,41
Lar da criança Irmã Julia	Auxílio	Acolhimento Institucional	4.105,00
Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Auxílio	Sinfonia	2.137,18
Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Auxílio	Projeto na Ponta dos Pés - dança e teatro	5.619,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 028 / 2015

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e celebrar convênios com as entidades que especifica.

Exmo. Sr.
Vereador Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e celebrar convênios com as entidades que especifica.**

O presente projeto é proposto visando à concessão de subvenção e celebração de convênio com as entidades sem fins lucrativos, relacionadas no Anexo Único, para o atendimento socioassistencial, objetivando suplementar os recursos empregados pelas entidades no desenvolvimento de programas do Município voltados à criança e ao adolescente, sendo as verbas provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O repasse dos recursos financeiros foi deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução CMDCA nº 35, de 10 de fevereiro de 2015, cópia anexa.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/Memo nº 20/2015-CIAS e 301/15-CIAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE PÚBLICO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD ÀS ENTIDADES ABAIXO DESCRITAS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.626/91.

Considerando as deliberações da 2ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de janeiro de 2015 e da 3ª reunião ordinária, ocorrida em 10 de fevereiro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - DIVULGAR à sociedade que foi aprovado o repasse de recursos públicos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o quadro abaixo:

Nº	Entidade	Ação/Projeto	Valor Total - R\$
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de	Recursos Humanos	64.056,00
2	Pindamonhangaba - Apae	Salão de limpeza para carros	26.450,00
3	Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente - Apamex	Amor Exigentinho	26.450,00
4	Associação de Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil	Pinda-bairro 2015	50.450,00
5	Associação para auxílio da criança e do adolescente - Projeto crescer	Projeto Banda Lyra Crescer	26.450,00
6	Associação Janela Contemporânea - Arte e Cultura	Máquina do Tempo	228.129,05
7	Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba	Espaço da Criança Anália Franco	26.450,00
8	IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Cubo Ambiental	48.528,06

9	IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Primeiros Passos	104.323,00
10	IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Atores Sociais	104.842,00
11	IA3 - Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	Aprendiz na Empresa	104.446,00
12	Lar da criança Irmã Julia	Biblioteca Irmã Julia	14.622,41
13	Lar da criança Irmã Julia	Acolhimento Institucional	32.149,00
14	Liceu Coração de Jesus	Fazendo Arte	46.450,00
15	Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Sinfonia	44.497,50
16	Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Projeto na Ponta dos Pés - dança e teatro	26.450,00
17	PROERD - Programa de Educação e Resistência às drogas e violências	Proerd	11.444,83

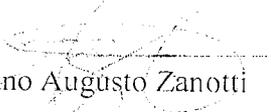
Art. 2º - TORNAR sem efeito a deliberação dos valores abaixo da Resolução n. 29. de 18 de fevereiro de 2014. a saber:

Associação de Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil	Prevenção	R\$ 24.000,00
Liceu Coração de Jesus	Futsal	R\$ 20.000,00

Art. 3º - INFORMAR às entidades que tiveram os recursos aprovados que após a assinatura do Contrato com a Prefeitura, as mesmas deverão apresentar uma cópia do Contrato assinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - DECLARAR que esta Resolução entra em vigor à partir de sua aprovação.

Pindamonhangaba, 10 de fevereiro de 2015.


Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA